

01-0100/2005

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SUBSECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO - SGP2
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI

01 - 0100 / 2005

DE

2005

MATÉRIA LEGISLATIVA:

PL

01 - 0100 / 2005

DE

02/03/2005

PROMOVENTE:

VEREADOR

ANTONIO CARLOS RODRIGUES

EMENTA:

DENOMINA PRAÇA ANTONIO DOMINGOS PADULA, O LOGRADOURO

INOMINADO LOCALIZADO NA CONFLUÊNCIA DAS RUAS SANTIAGO

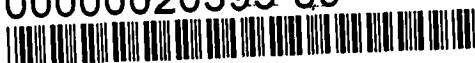
FERRER, VATICANO E INÁCIO CERVANTES - PARQUE IPÊ - ZONA SUL.

DELIBERAÇÃO

ARQUIVADO EM 30/01/2007

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
5/11/2010 13:59:46

00000020395-59



Viriane F.R.

VIVIANE REBO
Supervisora
SGP-33



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº

01 - PL
01-0100/2005

C.M.E.P. - A.T.M. - 02-MAR-2005-16:17-009252

LIDO HOJE
AS COMISSÕES DE 14 ABR 2005
Constituição e Justiça
Pol. Urb. e Metr. e M. Amb.
Educ. Cult. e Esportes
Finanças e Orçamento
RESIDENTE

Denomina **PRAÇA ANTONIO DOMINGOS PADULA**, o logradouro inominado localizado na confluência das ruas Santiago Ferrer, Vaticano e Inácio Cervantes – Parque Ipê – Zona Sul.

A Câmara Municipal de São Paulo **D E C R E T A**:

Art. 1º - Denomina **PRAÇA ANTONIO DOMINGOS PADULA**, o logradouro inominado localizado na confluência das ruas Santiago Ferrer, Vaticano e Inácio Cervantes – Parque Ipê – Zona Sul.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões,

Vereador Antonio Carlos Rodrigues
Líder do PL

15 ABR 2005

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUE(M) (s) nesta data documento(s) publicado(s)

sob nº 2 a 4 e folha de informação sob nº

05 03 05 / 05 31 (Ad)

Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Justificativa

Tenho a honra e o privilégio de homenagear com esta Propositura, o Sr. **ANTONIO DOMINGOS PADULA**, paulistano, nascido no dia 19 de Abril de 1951.

Foi um exemplo de bondade, generosidade e solidariedade dedicando, muitas vezes, sua vida em favor de ajudar aos mais necessitados.

Filho do Sr. Luiz Padula e Sra. Nicoletti Padula. Casou-se com a **Sra. Astoria Maria Vasconcelos Padula e desta união nasceram seus dois filhos Fabiano , hoje com 25 anos e Gustavo de 22 anos.**

Estudou no Colégio Arquidiocesano, formado em Administração de Empresas. Jogou futebol de salão na Sociedade Esportivo Palmeiras e no Clube Atlético Ipiranga.

Trabalhou na comunidade do Parque das Nações em Santo André, zelando pelo bairro, trabalhou como gerente de vendas nas empresas **GENERAL MOTORS, FORD E FIAT** e nesta última era proprietário da empresa responsável pelos consórcios.

Infelizmente no dia 01 de abril de 2004, foi registrado o óbito devido a um infarto agudo, sendo enterrado no Cemitério Sagrado Coração de Jesus em Santo André.

Sr. Antonio Padula deixou uma grande lacuna impreenchível na vida de todos os amigos, parentes e familiares.


Vereador Antonio Carlos Rodrigues
Líder do PL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE
INTERDIÇÕES E TUTELAS DO 1º SUBDISTRITO DA SEDE
COMARCA DE SANTO ANDRÉ - ESTADO DE SÃO PAULO

Bel. Lúcia Regina de Mello

Oficial do Registro Civil das Pessoas Naturais

Folha nº 03 do proc.
Nº 100.000.05

Adelina Cione - Ass. Parlamentar
RF. 100.406

Óbito Nº 73837

Certifico que, no livro C-121 de registro de óbitos, As fls. 060V, consta que no dia primeiro de abril de dois mil e quatro, está registrado o óbito de Antonio Domingos Padula, falecido no dia trinta e um de março de dois mil e quatro (31/03/2004), às 13 horas e 32 minutos, no Pronto Atendimento Central, nesta cidade, do sexo masculino, profissão supervisor de vendas, estado civil casado, com 52 anos de idade, natural de São Paulo, São Paulo, residente e domiciliado rua Anhanguera, 314, Vila Curaça, Santo André, SP.

Filho de Luiz Padula e de Ana Nicoletti Padula.

O atestado de óbito firmado pelo Dr. Agenor dos Reis Filho CRM Nº 44226, que deu como causa morte: infarto agudo do miocárdio, .

O sepultamento foi feito no cemitério Sagrado Coração de Jesus, nesta cidade.

Foi declarante Fabiano Vasconcelos Padula

Observações: Era casado com Astoria Maria Vasconcelos Padula, deixando dois filhos: Fabiano e Gustavo, com 25 e 22 anos de idade. Deixou bens, não deixa testamento.

Primeiro Subdistrito de Santo André, 07 de abril de 2004.

PEDRO FRACAROLA
ESCREVENTE

CERTIDÃO GRATUITA - LEI Nº 9.534/97

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL
1º Sub - Sede - Santo André - SP
Bel. Lucia Regina de Mello - Oficial
Maria Helena M. Madella - Oficial Substituta
ESCREVENTES
Custódio Moran - Argeo Stocco
Pedro Fracarola - João Parra Viudes
Luiz Alberto Righetti Campanha
Andréa Melo Madella Yaginuma
Marcelo Anselmo - Geraldo A. Gaiotti



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO
DEPARTAMENTO DE CADASTRO SETORIAL

Folha nº 04 do proc.
Nº 100 de 05
Adm. Direção - Ass. Parlamentar
RF. 100.406

Rua São Bento, 405 - 24º andar - sala 244 - São Paulo - Capital - CEP 01011 - 100 - f. 3241. 0620 / 3190

Página 1 de 1

São Paulo, 19 de janeiro de 2004

Ofício 1 / CASE - G / 2004

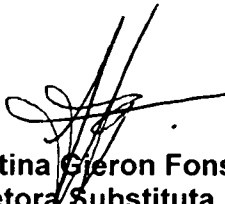
Referência: ofício ACR / 0624 / 2003

Senhor Vereador

Em atenção ao ofício em epígrafe, em que Vossa Excelência nos consulta quanto à possibilidade de oficializar a denominação da praça situada na confluência das ruas Santiago Ferrer, Vaticano e Inácio Cervantes, informamos que dito logradouro não possui denominação oficial até hoje e seu leito é oficial nos termos do Decreto 34.049 / 94.

Diante do exposto, um projeto de lei nesta direção teria condições de prosperar.

Ao inteiro dispor para ulteriores esclarecimentos, queira receber nossos protestos de consideração e estima.


Ana Cristina Geron Fonseca
Diretora Substituta
Departamento de Cadastro Setorial

Excelentíssimo Vereador Antonio Carlos Rodrigues
Câmara Municipal de São Paulo
Viaduto Jacareí, 100
São Paulo - Capital



Câmara Municipal de São Paulo

SUBSECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO

Papel para informação, rubricado como folha nº 05

do processo n.º 01-100 de 2005 03/05/05 (a) Ad

Adelina Cicone Battochio
Assistente Parlamentar
RF 100406

Sobre o assunto nada consta.

INÁCIO VEIGA
Agente de Ap. Legislativo
RF 11.132

À Comissão de Constituição e Justiça

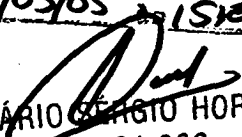
05/05/05

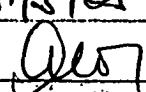
Ângela Bordin Andreoni
Subsecretária de Apoio Legislativo
SGP-2

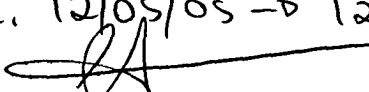
RECEBIDO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
10/05/05

RECEBIDO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
10/05/05

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 03/05/05 15:00


MÁRIO SÉRGIO HORTA
RF 101.086
Secretário

RECEBIDO NA ACJ-3	
SUPERVISÃO DA ASSESSORIA TÉCNICO- JURÍDICA DO PP	
EM 11/5/05	13:45
POR 	

Saída: 12/05/05 - 12:00 h


CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO	
Requer juntado nesta data primeira informação, rubricado pelo Documento	
folha nº 060 08 a)	
20/05/05	Hélio Hidoki Takahashi Reg. 11123



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

Senhor Presidente:

Solicito a V. Exa. que encaminhe ao Executivo (CASE/SEHAB) pedido de informação, para saber se o logradouro público, mencionado no projeto de lei nº **100/2005**, de autoria do Nobre Vereador **Antonio Carlos Rodrigues**:

1º - É bem público?

2º - É oficial e possui número de CADLOG?

3º - A denominação proposta (**Praça Antonio Domingos Padula**) constitui homonímia?

4º - A descrição e a localização da via no projeto estão corretas e são suficientes para a sua perfeita identificação?

5º - A classificação quanto ao tipo (**Praça**) está correta, tendo em vista as disposições do Decreto nº 27568/88?

Esclareço que tais informações são necessárias ao seguro pronunciamento desta Comissão no projeto de lei nº **100/05** e saliento a importância de se enviar, junto ao ofício de praxe, cópia da folha deste pedido.

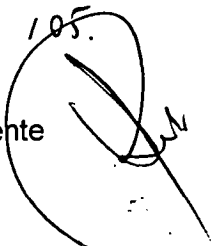
Sala da Comissão de Constituição e Justiça,


CELSO JATENE

Presidente da Comissão de Constituição e Justiça

DEFIRO

17 / 05 / 05.

Presidente 



Folha nº	07	do
Processo	100/05	
Helio Hiroshi Tatehachi	Th	
Assinatura	11123	

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

São Paulo, 12 de maio de 2005.

25 - OF-SGP15
25- 0063/2005

Senhor Prefeito,

Em atenção ao requerido pela Douta Comissão de Constituição e Justiça e nos termos do art. 68 do Regimento Interno, encaminho a Vossa Excelência cópia do Projeto de Lei nº 100/2005, de autoria do Vereador Antonio Carlos Rodrigues – que “Denomina Praça Antonio Domingos Padula, o logradouro denominado localizado na confluência das ruas Santiago Ferrer, Vaticano e Inácio Cervantes – Parque Ipê – Zona Sul”, solicitando-lhe que nos envie subsídios, para que a Comissão possa emitir parecer a respeito.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.

ROBERTO TRÍPOLI
Presidente

Anexo: fotocópias do PL nº 100/2005 e do despacho da comissão solicitante.

A Sua Excelência o Senhor
Doutor José Serra
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo



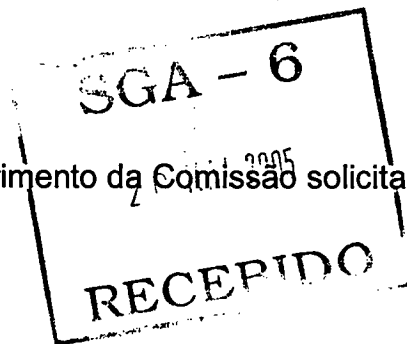
Folha nº 08	do
Processo 100/05	
Hélio Hideki Takahashi	
Reg. 11123	1h

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

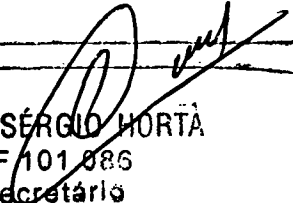
São Paulo, 19 de maio de 2005.

Recebi ofício SGP-15 nº 063/05, de 12/05/05, solicitando ao Executivo informações sobre o PL 100/05, de autoria do Vereador Antonio Carlos Rodrigues.

Anexo: fotocópia do PL 100/05 e do requerimento da Comissão solicitante.



SEGUI	_____	nesta data
document	_____	formação
rubricado	_____	09
Em 02.06.05		


MÁRIO SÉRGIO HORTA
RF 101 086
Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha nº 09
do processo nº 160/05
Mário Sérgio Horta
RE 101.036

São Paulo, 19 de maio de 2005.

Recebi ofício SGP-15 nº 063/05, de 12/05/05, solicitando ao Executivo informações sobre o PL 100/05, de autoria do Vereador Antonio Carlos Rodrigues.

**RECEBIDO
SGM/ATL**

24/05/05

Anexo: fotocópia do PL 100/05 e do requerimento da Comissão solicitante.

Marlene Gimenes Giraldes Antonelli
RF: 548.562.2.00
SGM/ATL

RECEBIDO EM SGP-15

EM 31 105 1 05

Th

HÉLIO HIDEKI TAKAHASHI
Secretário - RF 11.123

SEGUE *ms* juntado *1*, nesta data.
documento *1* e papel de informação.
rubricado *1* sob folha *1* nº *110614-4*
Em *21 de 105*

Carlos Roberto da Silva
Supervisor de Equipe - SGP-15



Prefeitura do Município de São Paulo

São Paulo, 23 de junho de 2005

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. J. L. nº 138/05 - C

Ref.: Ofício SGP15 nº 0063/2005
Processo nº 2005-0.121.461-1

15 - DOCREC
15- 0798/2005

Folha nº	10	do
Processo	10005	
Carlos Roberto Silva		
Reg. 11130		

Senhor Presidente

Reportando-me ao ofício epigrafado, em atendimento ao pedido de subsídios da Comissão de Constituição e Justiça, encaminho a Vossa Excelência cópia da manifestação dos órgãos competentes desta Prefeitura acerca do Projeto de Lei nº 100/05, de autoria do Vereador Antonio Carlos Rodrigues, que denomina Praça Antonio Domingos Padula o logradouro inominado localizado na confluência das Ruas Santiago Ferrer, Vaticano e Inácio Cervantes, Parque Ipê.

Na oportunidade, renovo meus protestos de elevada estima e distinta consideração.


ALOYSIO NUNES FERREIRA FILHO
Secretário do Governo Municipal

Ao

Excelentíssimo Senhor

ROBERTO TRIPOLI

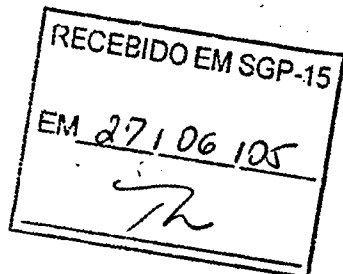
Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

JAM/MJ/mla
Resp 100-05

RECEBIDO - 267-22
23 JUN 2005
PROTOCOLO LEGISLATIVO

A SGP-15
Em. 27/06/05

Angela Fordin Andreoni
ÂNGELA FORDIN ANDREONI
Subsecretária de Apoio Legislativo
SGP-2



HÉLIO HIDEKI TAKAHASHI
Secretário - RF 11.123

[Long handwritten line]

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha nº 171 do
Processo 100/05
Carlos Roberto Silva
Reg. P. 134

Folha de Informação n.º -06-

do Mem.º 198/05 – ATL III

em 03/05/2005

(a) Shirlei Bertho dos Santos
AGPR - PH.106

PH 1

Sra. Diretora Substituta:

CÓPIA

Trata o presente do pronunciamento sobre Projeto de Lei nº 100/05 de autoria do Vereador Antonio Carlos Rodrigues (PL) que pretende denominar logradouro público da cidade de São Paulo homenageando "**Antonio Domingos Padula**".

A atribuição de nomes de pessoas aos logradouros públicos, tem o sentido de reconhecer e perpetuar as relevantes contribuições do homenageado em qualquer campo de atividade humana. Nesse sentido, a legislação em vigor é bem clara, pois preconiza que "a escolha somente poderá recair em pessoas que tenham prestado serviços relevantes em algum campo de atividade ou do conhecimento humano, devendo constar do processo de denominação os dados biográficos, texto explicativo dos motivos que a embasem e fonte de referência" (Decreto nº 27.568/88, artigo 17º2º). A justificativa apresentada sob fls. 02 não traz relacionado os trabalhos desenvolvidos pelo homenageado durante a sua vida. Portanto, não encontramos nesse texto as razões (estipuladas pela legislação) que possam referendar a homenagem.

Sugerimos o retorno do presente ao proponente para que o mesmo possa fazer a anexação de um histórico detalhado onde sejam destacadas as ações desenvolvidas pelo homenageado.

Em 03/05/2005.


Zila Ponzoni
Chefe - Seção de Denominação
de Logradouros Público - PH.106

SGM - ATL (SIMPROC 60.11.20.031)

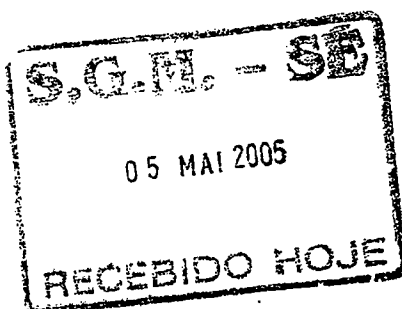
Sra. Assessora Chefe

Com o parecer da Seção de Denominação de Logradouros Públicos, cujo teor endossamos, encaminhamos o presente para o que mais couber.

Em 03/05/2005.


Silvia Maria G.B. Lima
Diretora Substituta da Divisão do Arquivo Histórico
PH.1


NELSON LAZARA JÚNIOR
Assessor - SGM/ATL
OAB/SP Nº 112.355



Folha nº 1271 de
Processo 100652
Carlos Roberto Silva
Reg. 11139

CÓPIA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
Secretaria das Finanças - Departamento de Rendas Imobiliárias
Subdivisão de Cadastro de Logradouros - RI 13

FICHA DE DADOS TÉCNICOS DE LOGRADOURO

Ref.: Memo ATL nº.: 0197/05
Projeto de lei nº.: 0100/05
Denominação proposta **Praça Antonio Domingues Padula**

els. 98
Luzenilda S. do Carmo de Campos
Chefe do Setor de Denominação
Logradouros - RI. 133

Os dados técnicos do logradouro cujo nome o Projeto objetiva alterar, em conformidade com o Decreto 27.568 de 23/11/88, Seção V, artigos 23 ao 27, são os seguintes:

- 1 - Nome: **Espaço Livre Sem Denominação**
- 2 - Codlog:
- 3 - Distrito: **66º Raposo Tavares**
- 4 - Início: *Confluência das Ruas Ramon Bonell, Inácio Cervantes e Santiago Ferrer*
- 5 - Entre:
- 6 - Término:
- 7 - Setor(es) Fiscal(is): **201**
- 8 - Quadra(s) Fiscal(is) **026, 029 e 01**
- 9 - Localização no Mapa Oficial da Cidade (MOC) folha nº. **12 - B** Quadricula : **A - 4**
- 10 - A situação legal do leito é não conhecida.
- 11 - A denominação é não oficial.
- 12 - Não existe(m) logradouro(s) homônimo(s) à denominação proposta: a situação em conformidade com a seção IV, artigo 17, parag. 2º, Inciso II, do mesmo Decreto, é de inexistência de logradouro(s) homônimo(s).
- 13 - A situação quanto à homonímia é a de inexistência de logradouro(s) homônimo(s).

RI-133, em 20.05.05

NELSON LAZARA JÚNIOR
Assessor - SGM/ATL
OAB/SP nº 112.355

Luzenilda S. do Carmo de Campos
Chefe do Setor de Denominação
de Logradouros



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO
DEPARTAMENTO DE CADASTRO SETORIAL

Rua São Bento, 405 - 24º andar - sala 244 - São Paulo - Capital - CEP 01011 - 100 - f. 3241. 0620 / 3190

Folha nº 03
Processo 10065
Carlos Roberto Silva
Reg. 11130

Página 1 de 1

Fls. 03

Mem. n.º 196/05-ATLIII

São Paulo, 19 de janeiro de 2004

Antonio Carlos V. Porto
Aid. Téc. Administrativo
CASE 4

Ofício 1 / CASE - G / 2004

Referência: ofício ACR / 0624 / 2003

CÓPIA

Senhor Vereador

Em atenção ao ofício em epígrafe, em que Vossa Excelência nos consulta quanto à possibilidade de oficializar a denominação da praça situada na confluência das ruas Santiago Ferrer, Vaticano e Inácio Cervantes, informamos que dito logradouro não possui denominação oficial até hoje e seu leito é oficial nos termos do Decreto 34.049 / 94.

Diante do exposto, um projeto de lei nesta direção teria condições de prosperar.

Ao inteiro dispor para ulteriores esclarecimentos, queira receber nossos protestos de consideração e estima.

Ana Cristina Geron Fonseca
Diretora Substituta
Departamento de Cadastro Setorial

Excelentíssimo Vereador Antonio Carlos Rodrigues
Câmara Municipal de São Paulo
Viaduto Jacareí, 100
São Paulo - Capital

RPSG / rpsg

NELSON LAZARA JÚNIOR
Assessor - SGM/ATL
OAB/SP Nº 112.355

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO

Folha nº	47#	do
Processo	00659	
Carlos Roberto Silva		
Reg. 11130		

do Memorando nº 196/05-ATL III em 06/05/2005 . (a)

folha de informação nº 12

S.G.M. - A.T.L.

Sr(a) Assessor(a) Chefe

Antonio Carlos V. Porto
Aux. Téc. Administrativo
CASE 4

CÓPIA

INFORMAÇÕES SOBRE O P.L. 100/ 2.005 MEMO A.T.L.:196 / 2.005 VEREADOR: ANTONIO CARLOS RODRIGUES

A) DADOS SOBRE O LEITO DO LOGRADOURO:

OFICIAL: SIM LEGISLAÇÃO: DECRETO Nº / ANO : 34.049 / 1.994

B) DADOS SOBRE A DENOMINAÇÃO ATUAL:

NOME ATUAL: EL SEM DENOMINAÇÃO CODLOG: -

DENOMINAÇÃO OFICIAL: NÃO

HOMONÍMIA: NÃO LOGR. CODLOG: -

C) DADOS SOBRE O NOME PROPOSTO:

NOME PROPOSTO: PC ANTONIO DOMINGOS PADULA

HOMONÍMIA: NÃO LOGR. CODLOG: -

D) DADOS TÉCNICOS:

SUFICIENTES, CARACTERIZAÇÃO INCORRETA

E) OBSERVAÇÃO:

DEVERÁ CONSTAR A SEGUINTE DESCRIÇÃO: FICA DENOMINADO PRAÇA ANTONIO DOMINGOS PADULA, O ESPAÇO LIVRE SEM DENOMINAÇÃO DELIMITADO PELA RUA INÁCIO CERVANTES (SETOR 201 - QUADRAS 23, 26, 29 E 32).

NELSON LAZARA JÚNIOR
Assessor SGM/ATL
OAB/SP Nº 112.355



06/05/2005
ENGº WALDIR PARADA CORREIA
DIRETOR DE DIVISÃO TÉCNICA - SUBST.
CASE - 4 / SEHAB

RECEBIDO NA ACJ-3

SUPERVISÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO-JURÍDICA E LEGISLATIVO

EM 27/10/05 às 17 HS

POR ALO

saída: 18/08/05 → 12:00h
Alencar

Ao Nobre Vereador / À Nobre Vereadora

Kamila

Para rubricar:

Sala de Comunicação, Constituição e Justiça.

Em: 12/8/05

1 - L

Obs: o prazo para rubricação é de 8 dias, nos termos do § 3º, artigo 13 do R.L.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

O QUE juntado nesta data 15/09/05 rubricado sob

folha n.º 15916 15/09/05 a) MJS.

MARIA TEREZA AFFONSO DA SILVA
 Técnico Parlamentar



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

16 - PAR
16- 0930/2005

PARECER Nº DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 100/05

Trata-se de projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Antonio Carlos Rodrigues, que visa denominar Praça Antonio Domingos Padula, logradouro inominado localizado na confluência das Ruas Santiago Ferrer, Vaticano e Inácio Cervantes, Parque Ipê, Distrito de Raposo Tavares.

Esta Comissão, a fim de se manifestar sobre o projeto de lei, solicitou o envio, ao Executivo, de um ofício contendo um pedido de informações sobre o logradouro.

Com base nas informações enviadas pelo Executivo, o projeto pode prosseguir.

Por se tratar de matéria sujeita ao quórum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno desta Casa.

A proposta ampara-se nos arts.13, I e XXI, e 70, XI e parágrafo único, da Lei Orgânica do Município, razão pela qual somos

PELA LEGALIDADE

No entanto, tendo em vista os dados técnicos apresentados pelo Executivo às fls. 12 e 14, sugerimos o seguinte Substitutivo:

SUBSTITUTIVO Nº

AO PROJETO DE LEI Nº 0100/05

Denomina Praça Antonio Domingues
Padula, o espaço livre público sem



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

denominação, situado no Distrito Raposo
Tavares, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo D E C R E T A:

Art. 1º Fica denominado Praça Antonio Domingues Padula, o espaço livre sem
denominação, delimitado pela confluência das Ruas Ramon Bonell, Inácio
Cervantes e Santiago Ferrer (Setor 201 - Quadras 023, 026, 029 e 032 - MOC fl.
12 B, quadrícula A4), Distrito Raposo Tavares.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta
das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as
disposições em contrário.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 24/8/05

RELATOR

A Douta Comissão de
Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente
Em, 21-9-05

Carlos Roberto da Silva
Supervisor de Equipe - SGP-15

Recebido na Comissão de
Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente

Em 21-9-05 às 12:45 h

SOLANGE RAMOS DOS SANTOS
R.F. 10801
Secretária

Ao Nobre Vereador / A Nobre Vereadora	
<u>Toninho Laine</u>	
Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente	
<u>21/09/05</u>	
<u>[Assinatura]</u>	
Presidente	
Obs: o prazo para manifestação é de 8 dias, nos termos do § 3º, artigo 63 do R.I.	

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Segue(m) juntado(s) nesta data documento(s) rubricado(s)
sob nº 17 e folha de informação nº

em 29/10/06 a

[Assinatura]
MARIA TEREZA AFFONSO DA SILVA
Técnico Parlamentar



16 - PAR
16- 0124/2006

MUNICIPAL DE SÃO PAULO

folha nº - 17 - do
Processo nº 100/05
Maria Tereza Affonso da Silva
Reg. 10.651 *mds*

PARECER N.º DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 100/05

Visa o Projeto de Lei nº 100/05, de autoria do nobre Vereador Antonio Carlos Rodrigues, denominar **Praça Antonio Domingos de Pádula**, o logradouro público inominado localizado na confluência das Ruas Ramon Bonell, Inácio Cervantes e Santiago Ferrer, setor 201, quadras 023, 026, 029 e 032, MOC fl.12 B, quadricula A4, Distrito de Raposo Tavares.

Trata-se de uma homenagem a um paulistano que dedicou muitas horas de sua vida em favor dos mais necessitados.

Solicitadas pela Comissão de Constituição e Justiça informações ao Executivo, este considerou, por intermédio de CASE/SEHAB que:

- o local proposto é **bem público**, oficial pelo Decreto nº 34.049 de 1994 e encontra-se **sem denominação**;
- o nome proposto **não constitui homonímia** encontrando respaldo legal para a sua denominação.

A Divisão da Seção de Denominação de Logradouros Públicos do Patrimônio Histórico/ SMC e Rendas Imobiliárias/ SF consideram o nome proposto com condições de ser oficializado.

A Comissão de Constituição e Justiça manifestou-se pela legalidade do projeto de lei e elaborou substitutivo adotando a descrição sugerida pelo Executivo para o logradouro.

Visto não existir impedimento técnico à aprovação da propositura, e a denominação estar dentro das normas urbanísticas, a Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente manifesta-se **favoravelmente** à aprovação do Projeto de Lei nº 100/05, na forma do **Substitutivo** apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, em 29/03/06


Vereador Agnaldo Timóteo
Presidente


Vereador Toninho Paiva
Relator

A Doute Comissão de
Educação, Cultura e Esportes
Em, 05/04/06

M.T.S.
MARIA TEREZA AFFONSO DA SILVA
Técnico Parlamentar

RECEBIDO
Comissão de Educação, Cultura e Esportes
Em 05/04/06
RF 10355
B

Ao Nobre Vereador / A Nobre Vereadora
Beto Busido
Para relatar:
Sala de Conselho Administrativo - Educação, Cultura e Esportes
Em 20/04/06
[Assinatura]
Obs. o prazo para manifestação é de 8 dias, nos termos do § 3º, artigo 65 do R.I.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SEGUE: *[Assinatura]*
Data: 22/06/06
MÔNICA R.A. PAIVA
RF 13.769
Secretária



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

GABINETE DO VEREADOR ANTONIOCARLOS RODRIGUES

ACR/ME/ 0112/06

São Paulo, 23 de agosto de 2006

Folha nº 18
nº 100 de 05
Mônica R. A. Paiva

À

Comissão de Educação, Cultura e Esportes

Att. Vereador Beto Custódio

Ref. Projeto de Lei de minha autoria nº 0100/05

Conforme solicitado em seu memorando CECE nº 024/2006, estou encaminhando histórico mais detalhado do Sr. Antonio Domingos Padula, a fim de embassar o relatório desta Comissão.

Cordialmente,



Vereador Antonio Carlos Rodrigues



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 100 /2005

Denomina Praça ANTONIO DOMINGOS PADULA, o logradouro inominado localizado na confluência das ruas Santiago Ferrer, Vaticano e Inácio Cervantes – Parque Ipê – Zona Sul.

A Câmara Municipal de São Paulo **DECRETA:**

Art. 1º - Denomina **PRAÇA ANTONIO DOMINGOS PADULA, o logradouro inominado localizado na confluência das ruas Santiago Ferrer, Vaticano e Inácio Cervantes – Parque Ipê – Zona Sul.**

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões,


Vereador Antonio Carlos Rodrigues
Líder do PL



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha nº 20 do proc
nº 100 de 05
Mônica A. Paiva

Justificativa

Projeto de Lei nº 0100/2005

Tenho a honra e o privilégio de homenagear com esta Propositura, o Sr. **ANTONIO DOMINGOS PADULA**, paulistano, nascido no dia 19 de Abril de 1951.

Foi um exemplo de bondade, generosidade e solidariedade dedicando, muitas vezes, sua vida em favor de ajudar aos mais necessitados.

Filho do Sr. Luiz Padula e Sra. Nicoletti Padula. Casou-se com a **Sra. Astoria Maria Vasconcelos Padula** e desta **união nasceram seus dois filhos Fabiano , hoje com 25 anos e Gustavo de 22 anos.**

Estudou no Colégio Arquidiocesano, formado em Administração de Empresas. Jogou futebol de salão na Sociedade Esportivo Palmeiras e no Clube Atlético Ipiranga. Durante sua permanência nos Clubes Esportivos, **organizava para as crianças de rua da região do Ipiranga , Moóca e Cambuci, jogos de futebol com orientação sobre Drogas.**

Juntamente com antigos mestres do Colégio Arquidiocesano, ANTONIO PADULA organizava **cursos gratuitos sobre assuntos importantes como: Problemas da Adolescência, Drogas, A importância da Família, O papel do Esporte na Vida do Adolescentes e outros.**

Quando mudou para Santo Andre, continuou a prestar grandes serviços a comunidade do Parque das Nações , lutando junto aos órgãos públicos por melhorias para o bairro.

Trabalhou como gerente de vendas nas empresas **GENERAL MOTORS, FORD E FIAT** e nesta última era proprietário da empresa responsável pelos consórcios.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Infelizmente no dia 01 de abril de 2004, foi registrado o óbito devido a um infarto agudo, sendo enterrado no Cemitério Sagrado Coração de Jesus em Santo André.

Sr. Antonio Padula deixou uma grande lacuna impreenchível na vida de todos os amigos, parentes e familiares.



Vereador Antonio Carlos Rodrigues



Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº 22 do proc
nº 10 de 05
Mônica A. Paiva

16 - PAR
PARECER Nº 16-1180/2006

DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
ESPORTES SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 100/2005.

De autoria do nobre Vereador Antonio Carlos Rodrigues, o projeto denomina Praça Antonio Domingos Padula, o logradouro inominado localizado na confluência das Ruas Santiago Ferrer, Vaticano e Inácio Cervantes, no Parque Ipê, Zona Sul.

Antonio Domingos Padula, paulistano, nasceu no dia 19 de abril de 1951 e faleceu no dia 01 de abril de 2004. Estudou no Colégio Arquidiocesano e depois formou-se em Administração de Empresas. Jogou futebol de salão na Sociedade Esportiva Palmeiras e no Clube Atlético Ipiranga, locais onde organizou para crianças de rua, da região do Ipiranga, Mooca e Cambuci, jogos de futebol com orientação sobre drogas.

Juntamente com antigos mestres do Colégio Arquidiocesano, organizou cursos gratuitos sobre assuntos importantes como problemas da adolescência, drogas, a importância da família, o papel do esporte na vida do adolescente, entre outros. Ao mudar-se para Santo André, continuou a prestar grandes serviços à comunidade do Parque das nações, lutando por melhorias para o bairro. Segundo a justificativa do autor, foi um exemplo de bondade, generosidade e solidariedade, dedicando, muitas vezes, sua vida em favor de ajudar os mais necessitados.

A Comissão de Constituição e Justiça emitiu parecer pela legalidade, porém apresentou substitutivo para melhor adequação à técnica legislativa, com base nas informações do Executivo, fornecidas por CASE/SEHAB (fls. 15 e 16).

A Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente exarou parecer favorável, em razão de não haver impedimento técnico à aprovação da propositura e a denominação estar dentro das normas urbanísticas. (fls. 17).

No âmbito de competência desta Comissão, quanto ao mérito que devemos analisar, entendemos que a propositura é de interesse público, pois trata-se de prestar uma homenagem a um cidadão que teve grande atuação comunitária, notadamente no setor educativo e esportivo.

Pelos motivos expostos, **favorável** é o nosso parecer, **nos termos do substitutivo** da Comissão de Constituição e Justiça.

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, em 05/08/06 -

Ver. Claudinho de Souza
Presidente

Ver. Beto Custódio
Relator

CECE/RB

17 - RELCOM
17-6146/2006

A. Doula Comissão de
Finanças e Orçamento
Em 11/09/06

MÔNICA R. A. PAIVA
RF 10.799
Secretária

RECEBIDO NA COMISSÃO DE
FINANÇAS E ORÇAMENTO

13/09/06 às 16 h 00

Washington O. Viana
Assistente Parlamentar
Reg. 100.812 *uf*

Ao Nobre Vereador / À Nobre Vereadora

Maria Costa

Para relatar:

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento.

Em: 16/09/06

[Assinatura]
Presidente

Obs. o prazo para manifestação é de 8 dias, nos
termos do § 3º, artigo 63 do R.I.

Segue juntado nesta data

Documento é papel de informação

Rubricado sob folha nº 231

Em 26/10/06

Washington O. Viana
Assistente Parlamentar
Reg. 100.812 *uf*



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

16 - PAR
16- 1512/2006

Folha nº 23 do ✓
Processo nº 100/05
Washington O. Viana
Reg. 100.812

PARECER Nº DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 100/2005

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Antonio Carlos Rodrigues, visa denominar Praça Antonio Domingos Padula o espaço livre sem denominação delimitado pela confluência das ruas Ramon Bonell, Inácio Cervantes e Santiago Ferrer, no Distrito Raposo Tavares.

Em seu parecer, a douta Comissão de Constituição e Justiça apresentou substitutivo adaptando a propositura à descrição de logradouro fornecida pelo Executivo.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor ao projeto, nos termos do substitutivo mencionado, porquanto as despesas para sua execução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Favorável ao substitutivo da Comissão de Constituição e Justiça, portanto, é o parecer.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 25-10-06

Presidente - *Arbitalini*

Relator - *Mante Costa*

ALIANÇA CIDADÃ
Câmara Municipal de São Paulo
100/05

17 - RELCOM
17- 2338/2006

Publicação de matéria de deliberação
pelas Comissões

Pareceres da fls. 15, 17, 22 e 23

Publicado no D.O. de

28 / 10 / 2006

Página(s) 187 (obrigatório) 4ª

Conforme § 1º, artigo 82 do Regimento
Interno

Conferido por: Maria Tereza

A SGP-23

São Paulo, 20/10/06

M.T.S.

MARIA TEREZA AFFONSO DA SILVA
Técnico Parlamentar

RECEBIDO EM SGP-23

EM 20/10/06

[Assinatura]

AS 17:00 h/s

SEGUE AA JULGADO A nesta data
documento A o papel de informação
publicado sob folha n.º 24/29
Em 129 / 11 / 2006

[Assinatura]
MEIRE KAIRALLA
Assistente Parlamentar
Registro 100.339



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha n° 24 ✓

do processo n° 01-100 de 2005 29, 11, 2006

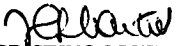
(a)

MEIRE KAIRALLA
Assistente Parlamentar
Registro 100.339

Sra. Creusa,

Oficiar ao Executivo encaminhando cópia autêntica.
Preparar registro e carta de lei.

09/11/2006


JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo

Sr. Supervisor,

Oficiado, conforme solicitação de V. Sa.

09/11/2006


CREUSA LEQUILHA ZACCARIAS ALVES
Agente de Apoio Legislativo

REGISTRO 100.000
Assistente Parlamentar
FABRICA KALIA A

S E G U E juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado
sob folha nº

Em/...../.....

(a)



Folha nº - 25 - do proc.
nº 01 - 100 de 2005
.....
MEIRE KAIRALLA
Assistente Parlamentar
R. 000.355

Câmara Municipal de São Paulo

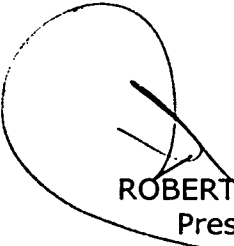
São Paulo, 13 de novembro de 2006.

23 - OF-SGP23
23- 4315/2006

Senhor Prefeito,

Encaminho a Vossa Excelência cópia autêntica da lei aprovada pela Câmara em 09 de novembro do corrente, de acordo com o inciso I do Art. 84 do Regimento Interno, relativa ao Projeto de Lei nº 100/05, de autoria do Vereador Antonio Carlos Rodrigues, que denomina Praça Antonio Domingues Padula o espaço livre público sem denominação, situado no Distrito Raposo Tavares, e dá outras providências.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


ROBERTO TRIPOLI
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Doutor Gilberto Kassab
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

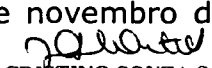
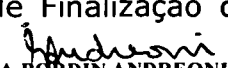

JCSS/clza



Folha nº - 26 - do proc.
nº 01- 100 de 2005

Câmara Municipal de São Paulo

MEIRE KAIRALLA
Assistente Parlamentar
Registro 100.339

-----Cópia autêntica. LEI DECRETADA NOS TERMOS DO INCISO I DO ARTIGO 84 DO REGIMENTO INTERNO. Cópia extraída de fls. nº 15/16 do Processo. (PROJETO DE LEI Nº 100/05). (Ver. Antonio Carlos Rodrigues - PL). Denomina Praça Antonio Domingues Padula o espaço livre público sem denominação, situado no Distrito Raposo Tavares, e dá outras providências. A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta: Art. 1º Fica denominado Praça Antonio Domingues Padula o espaço livre sem denominação, delimitado pela confluência das ruas Ramon Bonell, Inácio Cervantes e Santiago Ferrer (Setor 201 - Quadras 023, 026, 029 e 032 - MOC fl. 12 B, quadrícula A4), Distrito Raposo Tavares. Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário. Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Eu,  CREUSA LEONILDA ZACARIAS ALVES, Agente de Apoio Legislativo, Agente de Apoio Legislativo, padrão "QPL-13", extraí a presente cópia fielmente de fls. do livro competente nº 58 e digitei. Eu,  ZUZIASATO, Agente de Apoio Legislativo, Agente de Apoio Legislativo, padrão "QPL-12", a conferi. São Paulo, 09 de novembro de 2006.  JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS, Supervisor de Finalização do Processo Legislativo, Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo. Visto,  ÂNGELA BORDIN ANDREONI, Subsecretária de Apoio Legislativo, Subsecretária de Apoio Legislativo da Câmara Municipal de São Paulo.-


JCSS/clza



Folha nº - 27 - do proc.
nº 01 - 100 de 2005
.....

Câmara Municipal de São Paulo

MEIRE KAIRALLA
Assistente Parlamentar
Registro 190.339

LEI Nº

DE

DE

DE 2006

Denomina Praça Antonio Domingues Padula o espaço livre público sem denominação, situado no Distrito Raposo Tavares, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara, nos termos do inciso I, do art. 84 do Regimento Interno, decretou a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominado Praça Antonio Domingues Padula o espaço livre sem denominação, delimitado pela confluência das ruas Ramon Bonell, Inácio Cervantes e Santiago Ferrer (Setor 201 - Quadras 023, 026, 029 e 032 - MOC fl. 12 B, quadricula A4), Distrito Raposo Tavares.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 09 de novembro de 2006.

O Presidente,

NL
JCSS/clza



Câmara Municipal de São Paulo

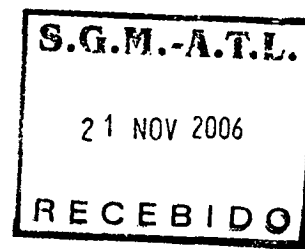
Folha nº. 28.....do proc.
nº 01-100 de 2005
.....

MEIRE KAIRALLA
Assistente Parlamentar
Registro 100.119

São Paulo, 13 de novembro de 2006.

Recebi ofício SGP-23 nº 4315, de 13/11/06, encaminhando ao Executivo cópia autêntica de lei decretada pela Câmara, relativa ao Projeto de Lei nº 100/05, de autoria do Vereador Antonio Carlos Rodrigues. (inciso I do art. 84 do R.I.)

Elisene Carvalho Pinha
RF: 558.463.9.00
SGM/ATL





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha n°

29

do processo n° 01-100

de 2005

(a)

LEI N° 14.243, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2006

(Projeto de Lei n° 100/05, do Vereador Antonio Carlos Rodrigues - PL)

Denomina Praça Antonio Domingues Padula o espaço livre público sem denominação, situado no Distrito Raposo Tavares, e dá outras providências.

GILBERTO KASSAB, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, nos termos do disposto no inciso I do artigo 84 do seu Regimento Interno, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1° Fica denominado Praça Antonio Domingues Padula o espaço livre sem denominação, delimitado pela confluência das ruas Ramon Bonell, Inácio Cervantes e Santiago Ferrer (Setor 201 - Quadras 023, 026, 029 e 032 - MOC fl. 12 B, quadricula A4), Distrito Raposo Tavares.

Art. 2° As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 28 de novembro de 2006, 453° da fundação de São Paulo.

GILBERTO KASSAB, PREFEITO

Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 28 de novembro de 2006.

ALOYSIO NUNES FERREIRA FILHO, Secretário do Governo Municipal

Publicado no DIÁRIO OFICIAL

de 29 / 11 / 2006

pagina 01 coluna 22

Conferido: [Assinatura]

À

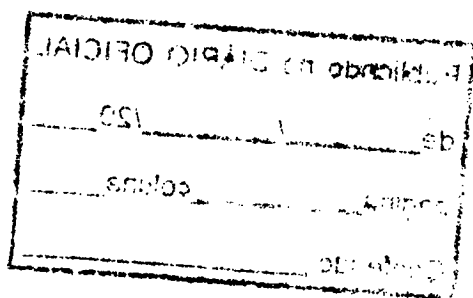
SGP. 2

Senhora Subsecretária,

Tendo sido constatada divergência entre o nome do logradouro denominado e o atestado de óbito que acompanha o processo, encaminho o presente para manifestação de Vossa Senhoria sobre o procedimento a ser adotado.

Em, 06/12/2006

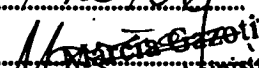

JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo



SE G U E juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº 30

Em 06/12/06

(a) 

Marcia Gazoti
Auxiliar Téc. Administrativo
979



Câmara Municipal de São Paulo

Papel para informação, rubricado como folha nº 30

do processo n.º 100/05

06/12/2006

(a)

Márcia Gazoti

Auxiliar Téc. Administrativo
RF 51.539

À

SGP-23

Senhor Supervisor,

Conforme entendimentos mantidos com a Secretaria de Governo Municipal, oficiar ao Executivo comunicando o equívoco da Comissão de Constituição e Justiça na elaboração do substitutivo constante do parecer de fls. 15/16, elaborar e encaminhar nova cópia autêntica com a devida correção e anexar cópia do atestado de óbito juntado aos presentes autos.

06/12/2006

Ângela Bordin Andreoni
Subsecretária de Apoio Legislativo
SGP 2

Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo

Sra. Creusa,

Oficiar ao Executivo reencaminhando cópia autêntica.

Preparar novo registro e carta de lei.

06/12/2006


JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo

Sr. Supervisor,

Oficiado, conforme solicitação de V. S^a.

06/12/2006


CREUSA LEONILDA ZACARIAS ALVES
Agente de Apoio Legislativo

SEGUE 1 juntado 1 nesta data
documento 1 o papel de informação
rubricado 1 sob folha n.o 31/35
Em 09/01/07


CREUSA LEONILDA ZACARIAS ALVES
Agente de Apoio Legislativo



Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº 31 do proc.
nº 01-100 de 2005

CREUSA LEONILDA ZACARIAS ALVES
Agente de Apoio Legislativo

São Paulo, 07 de dezembro de 2006.

23 - OF-SGP23
23- 4765/2006

Senhor Prefeito,

Em 13 de novembro de 2006, foi encaminhada a Vossa Excelência, por meio do Ofício SGP-23 nº 4315/06, cópia autêntica do PL 100/05, referente à lei aprovada pela Câmara em 09 de novembro do corrente, de acordo com o inciso I do Art. 84 do Regimento Interno, de autoria do Vereador Antonio Carlos Rodrigues, que denomina Praça Antonio Domingos Padula o espaço livre público sem denominação, situado no Distrito Raposo Tavares, e dá outras providências

Ocorre, entretanto, que o Substitutivo da Comissão de Constituição e Justiça da qual se originou a indigitada cópia autêntica continha incorreção quanto à denominação do logradouro, conforme verificado no atestado de óbito anexo ao processo.

Assim, para sanar tal equívoco, encaminho nova cópia autêntica da lei, solicitando a Vossa Excelência retificação da lei no Diário Oficial da Cidade, já que a propositura em questão foi convertida na Lei nº 14.243, de 28 de novembro de 2006, e publicada no DOC em 29 de novembro de 2006.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


ROBERTO TRIPOLI
Presidente

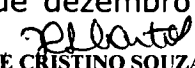
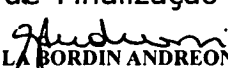
Anexo: Atestado de óbito.

A Sua Excelência o Senhor
Doutor Gilberto Kassab
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.


JCSS/clza



Câmara Municipal de São Paulo

-----Cópia autêntica. LEI DECRETADA NOS TERMOS DO INCISO I DO ARTIGO 84 DO REGIMENTO INTERNO. Cópia extraída de fls. nº 15/16 do Processo. (PROJETO DE LEI Nº 100/05). (Ver. Antonio Carlos Rodrigues - PL). Denomina Praça Antonio Domingos Padula o espaço livre público sem denominação, situado no Distrito Raposo Tavares, e dá outras providências. A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta: Art. 1º Fica denominado Praça Antonio Domingos Padula o espaço livre sem denominação, delimitado pela confluência das ruas Ramon Bonell, Inácio Cervantes e Santiago Ferrer (Setor 201 - Quadras 023, 026, 029 e 032 - MOC fl. 12 B, quadricula A4), Distrito Raposo Tavares. Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário. Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Eu,  CREUSA LEONILDA ZACARIAS ALVES, Agente de Apoio Legislativo, Agente de Apoio Legislativo, padrão "QPL-13", extraí a presente cópia fielmente de fls. do livro competente nº 58 e digitei. Eu,  ZUZASSATO, Agente de Apoio Legislativo, Agente de Apoio Legislativo, padrão "QPL-12", a conferi. São Paulo, 06 de dezembro de 2006.  JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS, Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo, Supervisor de Finalização do Processo Legislativo, Visto,  ÂNGELA BORDIN ANDREONI, Subsecretária de Apoio Legislativo, Subsecretária de Apoio Legislativo da Câmara Municipal de São Paulo.-



Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº 33 do proc.
nº 01-100 de 2005.
CREUSA LEONILDA ZACARIAS ALVES
Agente de Apoio Legislativo

LEI Nº 14.243 DE 28 DE novembro DE 2006

Denomina Praça Antonio Domingos Padula o espaço livre público sem denominação, situado no Distrito Raposo Tavares, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara, nos termos do inciso I, do art. 84 do Regimento Interno, decretou a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominado Praça Antonio Domingos Padula o espaço livre sem denominação, delimitado pela confluência das ruas Ramon Bonell, Inácio Cervantes e Santiago Ferrer (Setor 201 – Quadras 023, 026, 029 e 032 - MOC fl. 12 B, quadrícula A4), Distrito Raposo Tavares.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 06 de dezembro de 2006.

O Presidente,

JCSS/clza



Câmara Municipal de São Paulo

São Paulo, 07 de dezembro de 2006.

Recebi ofício SGP-23 nº 4765, de 07/12/06, reencaminhando ao Executivo cópia autêntica de lei decretada pela Câmara, relativa ao Projeto de Lei nº 100/05, de autoria Antonio Carlos Rodrigues. (inciso I do art. 84 do R.I.)

Anexo: Atestado de óbito.

Eliene Carvalho Pinha
RF: 558.463.9.00
SGM/ATI

Folha nº 34do proc.
nº 01-100de 2005

AB
CREUSA LEONILDA ZACARIAS ALVES
Agente de Apoio Legislativo

S.G.M.-A.T.L.

12 DEZ 2006

RECEBIDO



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha n.º 35 ✓

do processo n.º 01.100

de 05.09.01 2007

(a)

CREUSA LEONILDA ZACARIAS ALVES
Agente de Apoio Legislativo

LEI Nº 14.243, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2006

(Projeto de Lei nº 100/05, do Vereador Antonio Carlos Rodrigues - PL)

Denomina Praça Antonio Domingos Padula o espaço livre público sem denominação, situado no Distrito Raposo Tavares, e dá outras providências.

GILBERTO KASSAB, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, nos termos do disposto no inciso I do artigo 84 do seu Regimento Interno, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominado Praça Antonio Domingos Padula o espaço livre sem denominação, delimitado pela confluência das ruas Ramon Bonell, Inácio Cervantes e Santiago Ferrer (Setor 201 - Quadras 023, 026, 029 e 032 - MOC fl. 12 B, quadricula A4), Distrito Raposo Tavares.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 28 de novembro de 2006, 453ª da fundação de São Paulo.

GILBERTO KASSAB, PREFEITO

Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 28 de novembro de 2006.

ALOYSIO NUNES FERREIRA FILHO, Secretário do Governo Municipal

Reti-republicação

Publicado no DIÁRIO OFICIAL	
de	30 / 12 / 2006
página	05
coluna	2ª
Conferido	

À SGP-33 – Senhora Supervisora,

Para arquivamento.

09/01/07


JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo

SE G U E juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado
sob folha nº 36 #

Em 30/01/07

(a) LINA ANGELICA M. GUMAIUSKAS
RF 100.927
SGP-33



Câmara Municipal de São Paulo

Papel para informação, rubricado como folha n° 36
do processo 01-100 de 2005 30/01/2007

Lina A. M. Gumauskas
RF 100927

Obs.: Lei n° 14243/2006 de 28/11/2006

**SUBSECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO
SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL**

Proc. encerrado com 36 fls.
Arquivado em 30/01/2007
O Funcionário

Lina A. M. Gumauskas
RF 100927